

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2014-PGDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO Nº 020.003.073/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ/MF sob nº 00.394.643/0001-67, representada por **MÁRCIA CARVALHO GAZETA**, na qualidade de Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015 e a **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 02.558.157/001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Moções, São Paulo/SP, neste ato representada por **FLAVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 1158676-SSP/DF e do CPF n.º 490.603.251-68, e **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG Nº 059.75.287-3 IFP/RJ e do CPF nº 806.279.787-20, ambos na qualidade de representantes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alteração subjetiva do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2014-PGDF, em virtude da incorporação da empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A-GVT pela TELEFÔNICA BRASIL S/A, conforme documentação acostada às fls. 1459/1571 dos autos do processo 20.003.073/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

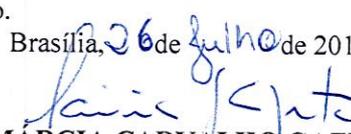
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

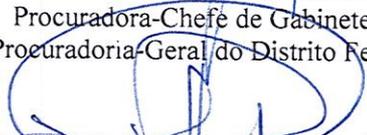
6.2 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

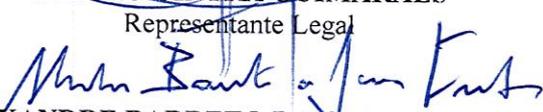
Brasília, 26 de julho de 2016.

Pelo Distrito Federal:


MÁRCIA CARVALHO GAZETA
Procuradora-Chefe de Gabinete da
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:


FLAVIO CINTRA GUIMARÃES
Representante Legal


ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
Representante Legal

Testemunhas:

01 -  CPF nº 006.929.661-88

02 -  CPF nº 018698037-08

